





Ata de 20 de setembro de 2019

APROVAÇÃO EM MINUTA











3.8. Apreciação, Discussão e Aprovação da Proposta n.º 327/2019- PCM/MANDAIO 2017-
2021, Participação do Município de Figueira de Castelo Rodrigo na "As Aldeias Mais Belas de
Portugal - Associação"
Colocada à votação a proposta foi aprovada por unanimidade dos votos dos membros
presentes
3.9. Apreciação, Discussão e Aprovação da Proposta n.º 329/2019- PCM/MANDATO 2017-
2021, Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de
Figueira de Castelo Rodrigo e o Ginásio Clube Figueirense
Colocada à votação a proposta foi aprovada por maioria dos votos dos membros
presentes
3.10. Apreciação, Discussão e Aprovação da Proposta n.º 330/2019- PCM/MANDATO 2017-
2021, Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Serviço
Público de Transporte de Passageiros
Colocada à votação a proposta foi aprovada por unanimidade dos votos dos membros
presentes
3.11. Apreciação, Discussão e Aprovação da Proposta n.º 331/2019- PCM/MANDATO 2017-
2021, Participação do Município de Figueira de Castelo Rodrigo na "Rede Nacional de Arte Pré-
Histórica"
Colocada à votação a proposta foi aprovada por unanimidade dos votos dos membros
presentes
3.12. Apreciação, Discussão e Aprovação da Proposta n.º 333/2019- PCM/MANDATO 2017-
2021, Emissão de certidão de deliberação de reconhecimento do interesse público municipal –
Projeto turístico na zona ribeirinha de Barca d'Alva
Colocada à votação a proposta foi aprovada por unanimidade dos votos dos membros
presentes
3.13. Apreciação, Discussão e Aprovação da Proposta n.º 335/2019- PCM/MANDATO 2017-
2021, Transferência e adiamento da transferência das competências previstas na Lei n.º 50/2018,
de 16 de agosto para o Município de Figueira de Castelo Rodrigo
Nesta proposta foram colocadas à votação e aprovadas por unanimidade dos votos dos
membros presentes, as transferências e adiamentos de competências para os órgãos municipais
do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, que foram:
Decreto-Lei n.º 97/2018, 27 de novembro - Gestão das Praias Marítimas, fluviais e lacustres
integradas, em que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo não pretende aceitar as
competências previstas neste diploma para o ano de 2020, uma vez que a mesma não tem
aplicação no Município de Figueira de Castelo Rodrigo, por falta de objeto, ou seja, a não
existência das águas balneares;
fortuna ou azar, em que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo pretende aceitar as









competencias previstas neste alpioma para o ano de 2020;
Decreto-Lei n.º 100/2018, 28 de novembro - Vias de Comunicação, em que o Município de
Figueira de Castelo Rodrigo não pretende aceitar as competências previstas neste diploma
para o ano de 2020, uma vez que se desconhece qual o envelope financeiro destinado para
esta transferência de competência;
Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro - Justiça, em que o Município de Figueira de
Castelo Rodrigo não pretende aceitar as competências previstas neste diploma para o ano de
2020, uma vez que exigem recursos técnicos qualificados e, como tal parece desadequado o
seu exercício no Município de Figueira de Castelo Rodrigo;
Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro - Associação de Bombeiros, em que o
Município de Figueira de Castelo Rodrigo pretende aceitar as competências previstas neste
diploma para o ano de 2020;
Decreto-Lei n.º 104/2018, 29 de novembro - Estruturas de Atendimento ao Cidadão, em
que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo não pretende aceitar as competências
previstas neste diploma para o ano de 2020, uma vez que se desconhece qual o envelope
financeiro destinado para esta transferência de competência;
Decreto-Lei n.º 105/2018, 29 de novembro - Habitação, em que o Município de Figueira
de Castelo Rodrigo pretende aceitar as competências previstas neste diploma para o ano de
2020;
Decreto-Lei n.º 106/2018, 29 de novembro - Gestão do Património Imobiliário Público, em
que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo não pretende aceitar as competências
previstas neste diploma para o ano de 2020, uma vez que a mesma não tem aplicação no
Município de Figueira de Castelo Rodrigo, por falta de objeto, ou seja, não existem imóveis do
domínio público sem utilização
Decreto-Lei n.º 107/2018, 29 de novembro - Estacionamento Público, em que o Município
de Figueira de Castelo Rodrigo pretende aceitar as competências previstas neste diploma para
o ano de 2020;
Decreto-Lei n.º 20/2019, 30 de janeiro - Proteção e saúde animal, em que o Município de
Figueira de Castelo Rodrigo não pretende aceitar as competências previstas neste diploma
para o ano de 2020;
Decreto-Lei nº 22/2019, de 30 de janeiro - Cultura, em que o Município de Figueira de
Castelo Rodrigo não pretende aceitar as competências previstas neste diploma para o ano de
2020, uma vez que das listagens anexas ao presente diploma legal, não constam quaisquer
imóveis classificados do Estado situados no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;
Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro - Educação, em que o Município de Figueira de
Castelo Rodrigo não pretende aceitar as competências previstas neste diplomas para o ano de
2020, uma vez que os recursos financeiros previstos não se mostrarem suficientes para o efeito,
isto para além de não se encontrarem reunidas as condições técnicas necessárias no que







respeita ao recrutamento, seleção e gestão do pessoal não docente, de todos os níveis e ciclos
de ensino para o Município;
Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro - Saúde, em que o Município de Figueira de
Castelo Rodrigo não pretende aceitar as competências previstas neste diploma nem no ano de
2019 nem em 2020, uma vez que não tem aplicabilidade no Município de Figueira de Castelo
Rodrigo;
Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril - Transporte em vias navegáveis interiores, em que
o Município de Figueira de Castelo Rodrigo não pretende aceitar as competências previstas
neste diploma para o ano de 2020, uma vez que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo
desconhece quais são os recursos financeiros a afetar à concretização da transferência das
competências previstas neste diploma;
de Figueira de Castelo Rodrigo não pretende aceitar as competências previstas neste diploma
para o ano de 2020, uma vez que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo desconhece quais
são os recursos financeiros a afetar à concretização da transferência das competências
previstas neste diploma;
Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto - Áreas Protegidas, em que o Município de
Figueira de Castelo Rodrigo não pretende aceitar as competências previstas neste diploma no
ano de 2019 e tão pouco se poderão aceitar para o ano de 2020, uma vez que não é viável a
concretização da transferência de competências previstas neste diploma, porque no que
respeita ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo, o Parque Natural do Douro Internacional e
a área protegida privada, Faia Brava, tem uma gestão conjunta do território
Mais se deliberou, comunicar tal pretensão à Direção-Geral das Autarquias Locais, no
prazo definido, pela mesma disposição legal, para o efeito
3.14. Apreciação, Discussão e Aprovação da Moção de Repúdio pela Atuação do Instituto
da Segurança Social para com a União de Freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de
Amargo
Colocada à votação a moção foi aprovada por unanimidade dos votos dos membros
presentes
Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, 20 de setembro de 2019
Assembleid Monicipal de rigueira de Castelo Rodrigo, 20 de setembro de 2017
O/A responsável pela elaboração da ata, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal,
Lee bode Sores Poloco Who Grab Best
Cattela Rodriga não pretande aceitar os competências previstos neste diatomas para o apo de



